

---

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

---

07/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:59:59  
163301633 0002

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ  
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

-----  
033997673032900000040286300101817441000009000  
NR. DOCUMENTO 20.702  
DATA DO PAGAMENTO 07/02/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 90,00  
VALOR COBRADO 90,00  
-----

NR.AUTENTICACAO 0.FB2.174.7AE.008.78A  
-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informações, reclamações e cancelamento de  
produtos e serviços.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamações não solucionadas nos canais  
habituais: agência, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informações, reclamações, cancelamento de  
cartão, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Assinada por JA263762 EDIGARD RAPHAEL DUTRA  
JA573614 ELDER DE CASTRO MEL

07/02/2018 10:15:54  
07/02/2018 11:00:00

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JA573614 ELDER DE CASTRO MEL.

305



033-7

Recibo do Pagador

Beneficiário ACESSO CARD-CONTROLE DE ACESSO EIRELI-ME - CNPJ/CPF: 23936211000136			Vencimento 20/02/2018
Pagador INSTITUTO SER FELIZ	Número do Documento 6015	Nosso Número 0000000028630	Valor do Documento R\$ 90,00

Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)



Santander

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_  
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque  
pela Instituição Financeira Receptora:

Sacador/Avalista:

CNPJ:



033-7

03399.76730 32900.000004 02863.001018 1 74410000009000

Local de Pagamento Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					Vencimento 20/02/2018
Beneficiário ACESSO CARD-CONTROLE DE ACESSO EIRELI-ME - CNPJ/CPF: 23936211000136					Agência / Ident.Beneficiário 4234-0 / 7673329
Data do Documento 05/02/2018	Número do Documento 6015	Espécie Documento DS	Aceite N	Data do Processamento 05/02/2018	Nosso Número 000000002863 0
Carteira J1 - RÁPIDA COM REGISTRO	Espécie REAL	Quantidade	Valor X	(-) Valor do Documento R\$ 90,00	

Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)

Cobrar Mora diária de R\$ 0,06  
Cobrar 0,2% de multa a partir de 22/02/2018

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador:

INSTITUTO SER FELIZ - CNPJ/CPF: 18.261.867/0001-66 - Código: 6015  
R AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES 401  
32235070 CONTAGEM / MG

CENTRO

Sacador/Avalista:

CNPJ:

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

306

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2018/132</b>	Emitida em: <b>05/02/2018 às 15:09:49</b>	Competência: <b>05/02/2018</b>	Código de Verificação: <b>aae27193</b>
<p><b>ACESSO CARD - CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME</b>                      CPF/CNPJ: 23.936.211/0001-36      Inscrição Municipal: 0747690/001-5                      AVE AMAZONAS, 5460, LOJA 03 LOJA 04, Nova Suissa - Cep: 30421-056                      Belo Horizonte      MG                      Telefone:      Email:</p>			
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 18.261.867/0001-66		Inscrição Municipal: Não Informado	
<p><b>INSTITUTO SER FELIZ</b>                      RUA AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401, CENTRO - Cep: 32235-070                      Contagem      MG                      Telefone: Não Informado      Email: Não Informado</p>			
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
MENSALIDADE DE CONTRATO			
BOLETO 15 DIAS			
Intermediário do(s) Serviço(s): Nome: ACESSO CARD - CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME			
CPF/CNPJ: 23.936.211/0001-36      Inscrição Municipal: 0747690/001-5			
<b>Código de Tributação do Município (CTISS)</b>			
1402-0/01-88 / Assistência técnica			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b>			
14.02 / Assistência técnica.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b>		<b>Natureza da Operação:</b>	
3106200 / Belo Horizonte		Tributação no município	
<b>Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional</b>			
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 90,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 90,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 90,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 90,00</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.			
 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dívidas: SIGESP			

ATESTO QUE SERVIÇO FOI  
 PRESTADO E/OU MATERIAL  
 FORNECIDO 01/02/18  
*Vanê dos Santos Dutra*  
 M-1648922

ATESTO QUE SERVIÇO FOI  
 PRESTADO E/OU MATERIAL  
 FORNECIDO 05/02/18  
*C. Silva*  
 M-14790521

307

## **C e C controle de Ponto e Acesso**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento Particular, que celebram entre si, de um lado a **INSTITUTO SER FELIZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.261.867/0001-66, situada na Rua Américo Teixeira Guimaraes 401 ,Industrial, Contagem/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Acesso Card Controle de Acesso Eireli Me**, situada na Avenida Amazonas n.º 5470 Nova Suissa, Belo Horizonte / MG Telefones: (31)3334-9862 inscrita no CNPJ 23.936.211/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Cristiano Pedro de Oliveira**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO** deste, conforme previsão contida na Cláusula Segunda do presente Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços originalmente assinado em 06 de setembro de 2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Firmada entre entidades que representam a categoria que presta serviços de suporte técnico, bem como pela incidência do IGPM/FGV sobre os insumos, prevista na Cláusula sexta do Contrato Original de Prestação de Serviços. O valor será fixado em **R\$ 90,00 (noventa reais)** para o importe devido à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, a alteração do Contrato de Prestação de Serviços assinado originalmente em 04 de maio de 2015, por mais 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** indicará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** durante toda a vigência do contrato, garantindo assim, o cumprimento total das obrigações avençadas neste contrato.

308

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

## C e C controle de Ponto e Acesso

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 05 de maio de 2015, bem como seus respectivos aditivos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o foro da Circunscrição Judicial Especial de Brasília para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreve.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2017.

**C & C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**

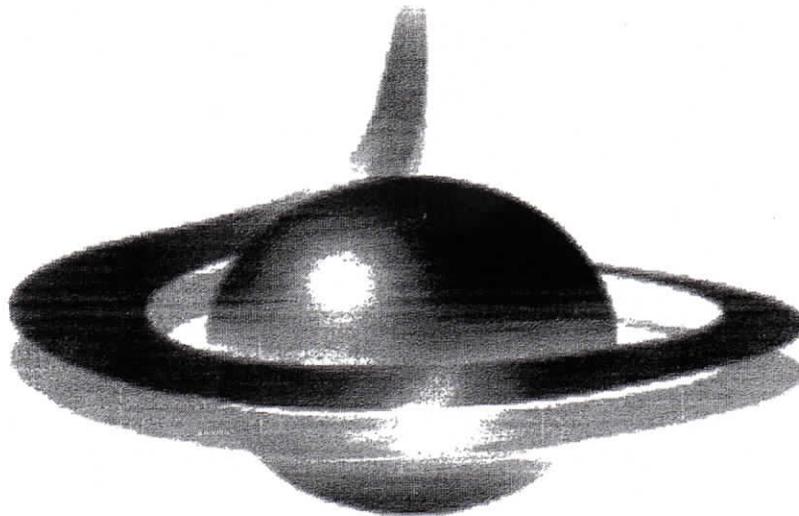
CRISTIANO PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
Ara  
INSTITUTO SER FELIZ  
CNPJ: 18.261.867/0001-66



308



**Micro-Point**  
controle de ponto e acesso

• **Cliente: INSTITUTO SER FELIZ**

**Data de Emissão:**

[08/09/2015]

**Data de Validade:**

[18/09/2015]

**Dados Cadastrais:**

**Nome Fantasia: Micro-Point**

Razão Social: C&C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CNPJ: 08.369.442/0001-11

IE: 001.029.830-0060

Av. Amazonas 5470 Nova Suíça Belo Horizonte MG

CEP: 30480-000

30

Ⓟ



## Contrato de Suporte Físico

### ► São Partes Deste Instrumento:

Contrato de prestação de serviços em software, que entre si celebram de um lado, **Micro-Point - C&C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, estabelecida à Av: Amazonas 5470 - Nova Suíça - CEP: 30.421-060 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3334-9862 - CNPJ (MF): 08.369.442/0001-11 - Insc. Estadual 001.029.830-0060 e doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado; **INSTITUTO SER FELIZ**- estabelecida na - RUA: AMERICO TEIXEIRA GUIMARÃES N 327, Bairro: INDUSTRIAL- CEP: 32235-070 - Cidade: - CONTAGEM - Estado: MG Inscrita sob nº. CNPJ: 18.261.867/0001-66 denominada **CONTRATANTE** mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1) OBJETO DO CONTRATO:

Suporte com direito de uso do software iPonto full e um REP Kurumim REP II MAX, durante vigência do contrato de Manutenção.

### 2) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**2.1)** Durante a vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, os serviços no horário comercial que compreendem: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 de Segunda à Sexta, exceto sábados, domingos e feriados. Consultas, que não puderem ser respondidas de imediato, deverão ser formalizadas pelo **CONTRATANTE** e enviados via fax ou e-mail. A questão encaminhada para o departamento de suporte a programas via fax ou e-mail, serão priorizadas para serem respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis, a partir do recebimento da mensagem, desde que, formuladas de maneira clara e objetiva. Caso necessário, a **CONTRATADA** poderá prorrogar este prazo por mais 24 horas úteis e solicitar cópia dos arquivos (backup), para análise e solução de problemas.

**A)** Fornecer suporte técnico de software ao(s) Sistema(s) objeto do contrato, corrigindo eventuais erros e adequando-o sempre que necessário à legislação vigente (CLT), bem como o fornecimento de novas versões do(s) mesmo(s); disponíveis em nosso site: [www.micropointmg.com.br](http://www.micropointmg.com.br) mediante cadastro de uma senha de usuário em nosso Dpto Administrativo.

**B)** Atendimento por telefone, fax, e-mail, comunicadores instantâneos ou acesso remoto, para esclarecimentos de dúvidas ou outras informações adicionais pertinentes ao sistema, que venha complementar a documentação do(s) mesmo(s);

**B.1)** Não são consideradas chamadas técnicas as orientações feitas pelos meios adotados (telefone, fax e ainda que tenham por objeto simples orientação).

**C)** Atendimento fora da sede da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a reembolsar a **CONTRATADA**, mediante apresentação dos comprovantes de todas as despesas de viagem efetuadas (transportes, estadias e alimentação, etc.) necessárias ao atendimento solicitado, caso este não seja devido a falhas provocadas pelos programas do (s) sistema (s) objeto deste contrato;

### 3) SERVIÇOS ADICIONAIS:

**3.1)** Além das atribuições que se constituem objeto do presente contrato conforme cláusula 01, à **CONTRATANTE** é facultada solicitar treinamento adicional e novas cópias adicionais em locais e/ou empresas pertencentes ao Grupo; a **CONTRATADA** informará o custo e datas disponíveis para tal e, após o aceite da **CONTRATANTE**, ministrará o treinamento e/ou instalação do(s) software(s).



**Micropoint**  
controle de ponto e acesso

**3.2)** As chamadas adicionais terão um custo mensal de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), a mais na mensalidade e serão cobrados conforme item 6.1 deste contrato. E serão atualizados anualmente pelo IGPM Índice Geral de Preço do Mercado publicado pelo FGV Fundação Getulio Vargas e só haverá custo adicional se acordado entre as partes com aviso prévio

**3.3)** A **CONTRATANTE** pode solicitar implementações no(s) sistema(s) implantado(s), sendo que a **CONTRATADA** fará uma análise para futura emissão de proposta, onde as partes poderão entrar em entendimentos.

**3.4)** A **CONTRATANTE** pode solicitar manutenção em sua catraca em caso de defeito lembrando que não será cobrada mão de obra, apenas as peças caso seja necessário a troca de alguma das peças do equipamento caso a **CONTRATADA** aprove o orçamento.

#### **4) VIGÊNCIA:**

**4.1)** Os serviços de manutenção do(s) sistema(s) objeto deste contrato tem validade por 12 (Doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes após 12 (Doze) meses de faturamento contínuo, bastando que a parte interessada manifeste-se por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Esgotando-se a validade inicial e não havendo das partes nenhuma manifestação contrária por escrito, passará a vigorar o contrato por prazo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer tempo independentemente de qualquer penalidade, mediante pré-aviso com antecedência de 30 dias.

#### **5) RESCISÃO:**

**5.1)** O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial e multas contratuais descritas neste instrumento, nos seguintes casos:

- A)** Falência ou Dissolução de qualquer das partes;
- B)** Cessão ou Transferência do presente contrato, sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** conforme o caso;
- C)** Inadimplência, por qualquer das partes, das obrigações avençadas;
- D)** No caso do **CONTRATANTE** manifestar interesse em cancelar o contrato de manutenção antes de completar 12 (Doze), meses da vigência, o mesmo pagará multa a 03 (três) meses do valor dos encargos mensais vigentes a época de formalização do cancelamento.

#### **6) PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1)** O valor dos serviços de suporte e manutenção do aparelho físico **CONTRATANTE** será de R\$ 90,00 (Noventa) Mensal e serão atualizados anualmente pelo IGPM Índice Geral de Preço do Mercado publicado pelo FGV Fundação Getulio Vargas, ou através de renegociação entre as partes quando necessário. O pagamento terá o seu vencimento dia 10, e poderão ser quitada via NF/Fatura de Serviço e Boleto Bancário.

#### **7) LOCAL DE ATENDIMENTO:**

RUA: AMERICO TEIXEIRA GUIMARÃESN 327,  
INDUSTRIAL- CEP: 32235-070  
Cidade: - CONTAGEM - Estado: MG

Q

312



**Micro-Point**  
controle de ponto e acesso

**8.1)** As partes elegem o Foro da cidade de Belo Horizonte por mais privilegiada que outro seja para dirimir qualquer duvida deste contrato. E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade: Contagem, 11/09/15

X [Handwritten Signature]  
Assinatura da Contratante / Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Contratada / Carimbo da Empresa

18.261.867/0001-66

INSTITUTO SER FELIZ

R. Cel. Américo Teixeira Guimarães 401  
B. Industrial - CEP: 32235.130

CONTAGEM-MG

**Atenciosamente,**

**Thiago Rodrigues**  
**31 3334-9862**

P

313



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACESSO CARD - CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME**  
**CNPJ: 23.936.211/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:07:54 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/03/2018.

Código de controle da certidão: **F441.EFBE.9C2C.2EB3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



314

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23936211/0001-36  
**Razão Social:** ACESSO CARD CONTROLE DE ACESSO EIRELI ME  
**Endereço:** AV AMAZONAS 5460 / NOVA SUISSA / BELO HORIZONTE / MG / 30421-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2018 a 06/03/2018

**Certificação Número:** 2018020707084148115782

Informação obtida em 22/02/2018, às 13:23:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

315



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACESSO CARD - CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.936.211/0001-36

Certidão nº: 145052749/2018

Expedição: 22/02/2018, às 13:22:24

Validade: 20/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACESSO CARD - CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.936.211/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

316